



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

Ref.: Proad nº 14155/2023

Cuidam os autos de solicitação da Coordenadora de Cerimonial visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado, com alocação de 1 (um) posto de Designer Gráfico (ou áreas correlatas) e de 1 (um) posto de Relações Públicas.

Para tanto, apresentou documento de formalização de demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), considerando-se R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por posto/mês.

Considerando tratar-se de demanda extraordinária, à Secretaria de Orçamento e Finanças foi consultada acerca da viabilidade orçamentária, tendo informado, após autorizado o remanejamento de verba por esta Diretoria-Geral (doc. 12), que há valor programado na Proposta Orçamentária 2024 para a contratação tratada nos autos (doc. 13). Ainda, salientou que o montante para suportar a despesa no exercício seguinte deverá constar na respectiva proposta orçamentária.

Diante disso, esta Diretoria-Geral (doc. 14) instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria TRT 18ª DG n. 2325/2023 – doc. 15), autorizando a realização dos Estudos Técnicos Preliminares e do Mapa de Riscos, os quais foram colacionados aos autos, respectivamente, nos docs. 20/21.

Ofertado o termo de referência de doc. 49, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 340/2023 (doc. 55), em que, após detalhada análise, concluiu que referido termo pode ser aprovado pela autoridade competente. Não obstante, teceu as ressalvas transcritas a seguir:

1. Considerando que o objeto da contratação não se encontra relacionado no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023, o Senhor Diretor-Geral deverá deliberar quanto à natureza contínua ou não da contratação, tendo em vista a previsão contida no art. 60 da citada Portaria;
2. Uma vez que a presente terceirização não consta da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023, deve ser excluída a sua menção no subitem 2.2;
3. Do ponto de vista desta Assessoria Jurídica e salvo entendimento diverso mediante justificativa da unidade demandante, no subitem 3.5.1, dentre as atribuições do designer gráfico, deverá ser retirado o subitem “3.5.1.6. Apoio ao planejamento, organização e realização dos eventos”, tendo em vista que essas atividades não se inserem dentro das atribuições deste profissional, podendo caracterizar desvio de função. Por consequência, caso esse entendimento seja acolhido, também não se justifica o fornecimento de uniforme para uso em eventos/solenidades para este profissional. Assim, no Anexo B e no subitem 3.8 do TR, deverá ser informado que o fornecimento de uniforme para uso em eventos/solenidades será exigido apenas para o profissional de relações públicas; e

4. No subitem 3.7, excluir a referência ao município de Aparecida de Goiânia, sobretudo porque o local de prestação de serviços dos postos de trabalho será na Coordenadoria de Cerimonial, localizada no Complexo Trabalhista de Goiânia.

Em atenção à primeira ressalva apontada pela Assessoria Jurídica, quanto à natureza contínua ou não da contratação, esta Diretoria-Geral, no doc. 56, autorizou que a contratação se dê de forma contínua, haja vista que os serviços em tela abarcam atividades que visam à realização regular dos eventos institucionais deste Tribunal, tendo a necessidade de se estender por mais de um exercício financeiro, em atenção ao disposto no art. 60 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Consultada, a Coordenadoria de Cerimonial manifestou-se mantendo a solicitação inicial visando à contratação de 1 (um) posto de Designer Gráfico (ou áreas correlatas) e de 1 (um) posto de Relações Públicas (doc. 57).

Na sequência, a Secretaria de Licitações e Contratos/Área de Suporte às Contratações juntou nova versão do termo de referência (docs. 61/62) promovendo as adequações apontadas pela Assessoria Jurídica no Parecer nº 340/2023 (doc. 55), assinaladas acima (itens 2, 3 e 4), conforme manifestação de doc. 63.

Por sua vez, a Divisão de Planejamento e Aquisições promoveu a realização da estimativa de custos, obtendo-se a planilha de custos e formação de preços de doc. 165, com base nos quadros de docs. 139 e 163, fundamentando-se na IN nº 05/2017 e na Portaria 3751/2018 (doc. 62), **tendo apurado como valor final anual para a contratação dos postos o montante de R\$ 268.466,16 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Instada novamente, em razão do valor obtido na estimativa de custos, a Secretaria de Orçamento e Finanças, informou que há disponibilidade orçamentária para a contratação, ficando reservado /adequado o montante de R\$ 201.349,62, considerando-se 9 meses para o exercício de 2024.

Ante o exposto, com esteio no Parecer nº 340/2023 (doc. 55) da Assessoria Jurídica da Administração, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e haja vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, "c", do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência e seus anexos (doc. 61/62).**

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea "a", da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO** a planilha de custos e formação de preços de doc. 165, bem como os quadros de docs. 139 e 163, e determino a sua publicidade.

Também, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea "d.2", do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço global (nos termos do item 8 do Termo de Referência), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, cuidando de conferir publicidade à estimativa de custos

(planilha de custos e formação de preços de doc. 165, bem como os quadros de docs. 139 e 163); e, ainda, considerando tratar-se de demanda extraordinária, oportunamente, atualizar o Plano Anual de Contratações.

Álvaro Celso Bonfim Resende  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas